



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.575 /

"APROVA NOVAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS DOS SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 3.978 ,
de 27/03/87, o Decreto nº 3.687, de 17/06/88, o Decreto nº 4.115, de 14/08/89;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206 da
Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21 de março de 1990;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo Sindi-
cato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas; e

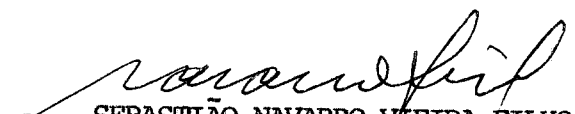
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Trans-
portes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua Reunião do dia
24 de agosto de 1992,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovados os valores cons-
tantes da Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, e
que estipula novas tarifas taximétricas no Município de Poços de Caldas,

ART. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário este decreto entrará em vigor em 1º de setembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE AGOSTO DE 1992 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munic. Planej. Coord.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

D M C T

TABELA DOS SERVIÇOS DE TAXI

1 UT = Cr\$ 5.567,88

Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$
2,0	11135,76	9,2	51224,49	16,4	91313,23	23,6	131401,96
2,2	12249,33	9,4	52338,07	16,6	92426,80	23,8	132515,54
2,4	13362,91	9,6	53451,64	16,8	93540,38	24,0	133629,12
2,6	14476,48	9,8	54565,22	17,0	94653,96	24,2	134742,69
2,8	15590,06	10,0	55678,80	17,2	95767,53	24,4	135856,27
3,0	16703,64	10,2	56792,37	17,4	96881,11	24,6	136969,84
3,2	17817,21	10,4	57905,95	17,6	97994,68	24,8	138083,42
3,4	18930,79	10,6	59019,52	17,8	99108,26	25,0	139197,00
3,6	20044,36	10,8	60133,10	18,0	100221,84	25,2	140310,57
3,8	21157,94	11,0	61246,68	18,2	101335,41	25,4	141424,15
4,0	22271,52	11,2	62360,25	18,4	102448,99	25,6	142537,72
4,2	23385,09	11,4	63473,83	18,6	103562,56	25,8	143651,30
4,4	24498,67	11,6	64587,40	18,8	104676,14	26,0	144764,88
4,6	25612,24	11,8	65700,98	19,0	105789,72	26,2	145878,45
4,8	26725,82	12,0	66814,56	19,2	106903,29	26,4	146992,03
5,0	27839,40	12,2	67928,13	19,4	108016,87	26,6	148105,60
5,2	28952,97	12,4	69041,71	19,6	109130,44	26,8	149219,18
5,4	30066,55	12,6	70155,28	19,8	110244,02	27,0	150332,76
5,6	31180,12	12,8	71268,86	20,0	111357,60	27,2	151446,33
5,8	32293,70	13,0	72382,44	20,2	112471,17	27,4	152959,91
6,0	33407,28	13,2	73496,01	20,4	113584,75	27,6	153673,48
6,2	34520,85	13,4	74609,59	20,6	114698,32	27,8	154787,06
6,4	35634,43	13,6	75723,16	20,8	115811,90	28,0	155900,64
6,6	36748,00	13,8	76836,74	21,0	116925,48	28,2	157014,21
6,8	37861,58	14,0	77950,32	21,2	118039,05	28,4	158127,79
7,0	38975,16	14,2	79063,89	21,4	119152,63	28,6	159241,36
7,2	40088,73	14,4	80177,47	21,6	120266,20	28,8	160354,94
7,4	41202,31	14,6	81291,04	21,8	121379,78	29,0	161468,52
7,6	42315,88	14,8	82404,62	22,0	122493,36	29,2	162582,09
7,8	43429,46	15,0	83518,20	22,2	123606,93	29,4	163695,67
8,0	44543,04	15,2	84631,77	22,4	124720,51	29,6	164809,24
8,2	45656,61	15,4	85745,35	22,6	125834,08	29,8	165922,81
8,4	46770,19	15,6	86858,92	22,8	126947,66	30,0	167036,40
8,6	47883,76	15,8	87972,50	23,0	128061,24	30,2	168149,97
8,8	48997,34	16,0	89086,08	23,2	129174,81	30,4	169263,55
9,0	50110,92	16,2	90199,65	23,4	130288,39	30,6	170377,12

Bandeira 1: Horário das 6hs às 19hs de segunda a sábado.

Bandeira 2: Horário das 19hs às 6hs nos dias úteis, sábado a partir das 19hs, domingos e feriados o dia todo.

CONFIRMAÇÃO

Volume..... Cr\$ 699,07

Hora Parada..... Cr\$ 22907,02

CONFIRA CORRETAMENTE O TOTAL MARCADO NO TAXIMETRO MULTIPLICADO PELO VALOR DA UT.



POÇOS DE CALDAS